



## Novo pacote de ações fortalece a Guarda Municipal do Recife

*As ações envolvem desde a entrega de novos equipamentos até a criação de um aplicativo que permite a gestão e o monitoramento da atuação dos agentes no território, a partir do conceito de guarda comunitária*

Fotos: Edson Holanda



*Entre as novidades estão a instalação, no bairro do Recife Antigo, de um contêiner com sistema inédito de gestão e monitoramento e a entrega de nova frota de veículos*

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS), lançou um pacote de ações voltadas ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal do Recife (GCMR). A iniciativa dá sequência a uma série de medidas que, desde 2025, vêm ampliando e qualificando as políticas de segurança municipais. As ações envolvem desde a entrega de novos equipamentos até a criação de um aplicativo que permite a gestão e o monitoramento da atuação dos agentes no território, a partir do conceito de guarda comunitária.

A principal iniciativa relacionada ao modelo de atuação da Guarda Municipal implementado na cidade nos últimos meses é a instalação de um contêiner equipado com novo sistema de gestão e videomonitoramento no bairro do Recife, ao lado da Torre Malakoff. O equipamento funcionará em regime de plantão 24h e estará conectado ao aplicativo utilizado pelos agentes em seus celulares. O sistema permite identificar a localização do agente, que poderá informar e classificar ocorrências, cadastrar rotas, acessar seu cartão-programa e solicitar reforço. No interior do contêiner, haverá

um painel eletrônico onde os agentes poderão visualizar as imagens das câmeras distribuídas no território, identificando ocorrências em tempo real e acompanhando a atividade dos guardas em campo.

“Um dos maiores ganhos que teremos com esse conjunto de iniciativas é a consolidação da mudança na forma de atuação da guarda. A inteligência embarcada nos novos equipamentos e o modelo de gestão territorial integrada trarão mais suporte para o agente em campo e mais condições de evitar e atuar nas ocorrências em tempo real”, explicou Alexandre Rebêlo, secretário de Ordem Pública e Segurança do Recife. Além disso, 26 novos veículos serão entregues e passarão a integrar a frota da GCMR, sendo 10 motocicletas, 15 SUVs e um ônibus com capacidade para 25 lugares. A nova frota representa um reforço importante para o efetivo da Guarda, que deverá replicar os novos protocolos em outros locais do município.

**ARMAMENTO** - O processo que permitirá que a GCMR utilize armas de fogo em serviço avançou em paralelo à reformulação conceitual e estrutural da corporação. A primeira turma, formada por 25 agentes, já concluiu o treinamento e recebeu o porte concedido pela



Polícia Federal, passando a atuar armada nas ruas a partir de abril. O treinamento continuará até que os primeiros 250 profissionais habilitados sejam capacitados.

A gestão municipal adquiriu 250 pistolas calibre .380, que serão utilizadas em regime de cautela diária, ou seja, entregues no início do turno e devolvidas ao final, diretamente na armaria do Comando da Guarda Municipal, com registro em sistema de controle. A autorização será concedida pelo comandante da corporação, mediante assinatura de Termo de Cautela. Os agentes que portarem armas também utilizarão bodycams durante o expediente.

**HISTÓRICO** - O processo de arma-

mento das Guardas Municipais é uma tendência crescente no Brasil. Os municípios vêm assumindo novas funções a partir da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e da criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que prevê maior integração entre as forças e participação das cidades no enfrentamento da criminalidade. O Recife, que iniciou esse processo em abril de 2025, vem estruturando o modelo da corporação com foco na prevenção da violência, no conhecimento do território e na proximidade com o cidadão, aliado a iniciativas como o Comvida, a Rede Compaz e ações de urbanismo social.



**Poder Executivo**  
**Prefeito**  
**VICTOR MARQUES ALVES**

**Secretaria de Finanças**

Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
 Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

**Secretaria de Administração**  
 Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Saúde**  
 Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
 Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

**Secretaria de Infraestrutura**  
 Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

**Secretaria de Articulação Política e Social**  
 Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
 Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
 Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

**Secretaria de Esportes**  
 Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

**Secretaria de Cultura**  
 Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

**Secretaria de Relações Institucionais**  
 Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**  
 Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

**Secretaria de Diretos Humanos e Juventude**  
 Secretário DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS

**Secretaria da Mulher**  
 Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Habitação**  
 Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

**Secretaria de Saneamento**  
 Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

**Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz**  
 Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento**  
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Ordem Pública e Segurança**  
 Secretário ALEXANDRE REBELO TÁVORA

**Secretaria de Meio Ambiente**  
 Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Projetos Especiais**  
 Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

**Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia**  
 Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

**Controladoria-Geral do Município**  
 Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

**Procuradoria-Geral do Município**  
 Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
 Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

**Assessoria Especial do Prefeito do Recife**  
 Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

**Gabinete de Representação em Brasília**

**Gabinete de Comunicação**  
 Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

**Gabinete de Imprensa**  
 Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife - RECENRO**  
 Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
 Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Gabinete de Inovação Urbana**  
 Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

**Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais**  
 Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
 ELTON VIANA

**Diagramação**  
 RODRIGO STOK / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
 www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
 Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
 Recife/PE - CEP-50030-903  
 Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
 www.recife.pe.gov.br

## Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

### DECRETO Nº 39.714, DE 02 DE MAIO DE 2026.

Declara situação de emergência no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.0. CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS 0.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e observada a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da Zona de Convergência Intertropical em conjunto com temperaturas elevadas do oceano, que chegaram a quase 30°C próximo à costa de Pernambuco, aumentando a evaporação e gerando mais umidade e nuvens de chuva intensas, implicando um acúmulo pluviométrico de 189,9mm em 24 horas;

**CONSIDERANDO** os gravíssimos impactos já verificados em decorrência das fortes chuvas que vêm atingindo o Recife nas últimas 24h;

**CONSIDERANDO** as previsões da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Climas e das demais ferramentas de aferição, que indicam expectativa adversa quanto à interrupção das chuvas no Município do Recife e região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para, em diversas frentes de atuação do Município do Recife, garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, com forte saturação do solo, principalmente em áreas de risco, bem como assistência aos afetados, com especial atenção aos desalojados e desabrigados; e,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC, que impõem a adoção de providências extraordinárias;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.0.0.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Fica autorizado o recrutamento de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC.

**Art. 4º** As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres elencados no art. 1º estão autorizados a adotar todas as providências legais e necessárias à sua contenção, observado, em caso de risco iminente, o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Observado o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**Parágrafo único.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial e a declaração da situação de emergência promovida nos termos do art. 1º permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desses desastres que afligem o Município, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, que pode ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias.

Recife, 02 de maio de 2026.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
 Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
 Procurador-Geral do Município

**ALEXANDRE REBELO TÁVORA**  
 Secretário de Ordem Pública e Segurança

**GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO**  
 Secretário de Articulação Política e Social

# TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE CHUVA

Defesa Civil do Recife (24h)

**0800 081 3400**

**Samu**

**192**

**CTTU**

**0800 081 1078**

**Emlurb**

**156**